Minuta
Contrato de Empreitada

Entre
_____ (Nome), com número de contribuinte _____ (NIF), residente em _____ (Morada), portador do documento de identificação _____ (Documento de identificação) n.º _____ (Nº do documento de identificação) válido até _____ (Data de validade do documento de identificação), adiante designada por Primeiro Contraente ou Dono da Obra;

E
_____ (Nome), com número de contribuinte _____ (NIF), residente em _____ (Morada), portador do documento de identificação _____ (Documento de identificação) n.º _____ (Nº do documento de identificação) válido até _____ (Data de validade do documento de identificação), adiante designada de empreiteiro;Entre a primeira e a segunda contraentes é celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, de livre, espontânea vontade e boa-fé o presente Contrato de Empreitada que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª
(Objecto)

> O conteúdo desta cláusula encontra-se publicado na Contractuall por um Advogado.

Sobre
Descrição da empreitada.

2ª
(Condições Gerais)

> O conteúdo desta cláusula encontra-se publicado na Contractuall por um Advogado.

Sobre
Condições gerais da obra.

3ª
(Pessoal do empreiteiro)

Contractuall

> O conteúdo desta cláusula encontra-se publicado na Contractuall por um Advogado.

Sobre
O Empreiteiro deverá segurar contra acidentes de trabalho todo o seu pessoal.

4ª
(Fim dos Trabalhos e Fiscalização)

> O conteúdo desta cláusula encontra-se publicado na Contractuall por um Advogado.

Sobre
A conclusão dos trabalhos deverá ser anunciada pelo Empreiteiro ao Dono a Obra por escrito.

5ª
(Disposições Finais)

> O conteúdo desta cláusula encontra-se publicado na Contractuall por um Advogado.

Sobre
As partes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente contrato.

6ª
(Fim dos trabalhos e fiscalização)

> O conteúdo desta cláusula encontra-se publicado na Contractuall por um Advogado.

Sobre
O Dono da Obra comunicará ao Empreiteiro, no prazo de 15 dias a contar da inspeção que aceita provisoriamente a obra, considerando-a concluída, embora ressalvando o seu direito de invocar a existência de vícios ocultos.

7ª
(Recusa de pagamento)

> O conteúdo desta cláusula encontra-se publicado na Contractuall por um Advogado.

Sobre
O Primeiro Contratante reserva-se o direito de não efetuar os pagamentos referidos na cláusula anterior se: os trabalhos objeto de mediação apresentarem vícios de execução ou não corresponderem à execução do que estava projetado; Tiver sido utilizado qualquer material rejeitado pela Fiscalização, ou não aprovado por ela; Reconstrução de trabalhos já feitos, mas danificados pelo Empreiteiro.

8ª
(Comunicação das partes)

> O conteúdo desta cláusula encontra-se publicado na Contractuall por um Advogado.

Sobre
Todas as comunicações previstas neste contrato são efetuadas para as moradas das PARTES previstas no introito do contrato.

9ª
(Resolução de litígios)

> O conteúdo desta cláusula encontra-se publicado na Contractuall por um Advogado.

Sobre
Para apreciação das questões emergentes do presente contrato, são competentes um Tribunal.

A cláusula seguinte é **opcional**.

10ª
(Estaleiro)

> O conteúdo desta cláusula encontra-se publicado na Contractuall por um Advogado.

Sobre
O Dono da Obra disponibilizará uma área no local da obra para implementação do estaleiro de fabrico do Empreiteiro, cuja instalação e montagem serão da responsabilidade exclusiva do Empreiteiro.

A cláusula seguinte é **opcional**.

11ª
(Incumprimento do Empreiteiro)

> O conteúdo desta cláusula encontra-se publicado na Contractuall por um Advogado.

Sobre
Por cada dia de atraso no início da obra o Empreiteiro terá de pagar um valor ao Dono de Obra.

A cláusula seguinte é **opcional**.

12ª
(Trabalhos a mais ou a menos)

> O conteúdo desta cláusula encontra-se publicado na Contractuall por um Advogado.

Sobre
O Dono da Obra pode exigir que sejam feitas alterações ao plano convencionado, desde que o seu valor não exceda um quinto do preço estipulado e não haja modificação da natureza da obra. Os trabalhos não previstos só poderão ser executados mediante acordo expresso entre as partes. No caso de aumento do trabalho o Empreiteiro tem direito ao acréscimo do preço da obra e a ao acréscimo do prazo para a execução da obra. Se das alterações introduzidas resultar uma diminuição de custo ou de trabalho, o empreiteiro tem direito ao preço estipulado, com dedução do que, em consequência das alterações, poupar em despesas ou adquirir por outras aplicações da sua actividade.

_____ (Local), _____ (Data).

_____ (Dono da Obra)

_____ (Empreiteiro)

Contractuall